

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 77/15 - Autógrafo n.º 83/15 - Proc. n.º 2989/15

Lei n.º

Recebido

25 AGO. 2015

11 : 00


Patrícia Moraes Bonci
Matrícula 23.341

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação na Imprensa Oficial do número do CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica das empresas que forem citadas em atos do Poder Público do Município.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É obrigatória a divulgação, nas publicações relacionadas na Imprensa Oficial do Município de Valinhos, dos números do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) das empresas ou entidades que firmarem contratos, acordos, convênios, ou quaisquer outros tipos de ajustes com Poder Público Municipal.

Art. 2º. A obrigação mencionada no artigo anterior estende-se aos atos e publicações das empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações, autarquias e demais órgãos da administração pública, direta e indireta, inclusive a Câmara Municipal de Valinhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 77/15 - Autógrafo n.º 83/15 - Proc. n.º 2989/15

Fl. 02

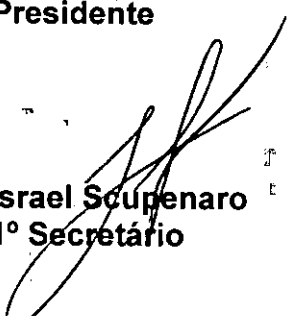
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 18 de agosto de 2015.**


Sidmar Rodrigo Toloi
Presidente


Israel Scupenaro
1º Secretário


César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário